

CIDE
Em 04/04/01
M
Assessoria de Planejamento

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 960 /2001
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAF e CCT

Em 05/04/01
Maurício
Maurício Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 029/97, do Setor de Habitações Individuais Sul - QI 09 Lotes F e G - QL 09 Lotes A e B, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 029/97, do Setor de Habitações Individuais Sul - QI 09 Lotes F e G, atual QI 25 e QL 09 Lotes A e B, atual QL 24, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“1 - LOCALIZAÇÃO

RA XVI - Setor de Habitações Individuais Sul - QI 09 Lotes F e G - QL 09 Lotes A e B.

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 029/97	Folhas	01/05	SICAD 154-II-2-A
		02/05	SICAD 154-II-1-B
		03/05	SICAD 138-IV-5-C
		04/05	SICAD 138-IV-5-D
		05/05	SICAD 154-II-2-B

3 - USO PERMITIDO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 960/01
Fls. n.º 03 BIA

3.1 - Para o lote A da QL 09:

3.1.1 - Principal: institucional ou comunitário, com ativi-

016 29/03/01 AM 4:23:0

dade de lazer, do tipo Entidades Recreativas e Desportivas: playgrounds, camping, clube esportivo, clube recreativo, piscinas, praça de esporte, parque urbano, parque de bairro, praças públicas, jardim botânico, jardim zoológico, parques de diversões, clubes e associações desportivas, outros estabelecimentos de diversões.

3.1.2 – Complementar: comercial, com atividade de comércio de bens (varejista) dos tipos de fornecimento de alimentos preparados e bebidas e gelo.

3.2 – Para o lote B da QL 09:

3.2.1 – Principal: comercial, com atividade de prestação de serviços do tipo turismo, hospedagem e diversões.

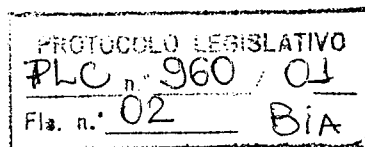
3.2.2 – Complementar: comercial, com atividades de comércio de bens (varejista) e prestação de serviços.

3.3 – Para o lote F da QI 09:

3.3.1 – Principal: uso institucional, com atividades de lazer e de cultura, devendo ocupar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da área total edificada.

3.3.2 – Complementar: comercial, com atividade de comércio de bens (varejista), “shopping center” – Centro Comercial).

3.4 – Para o lote G da QI 09:



3.4.1 – Uso comercial de bens e serviços, atividades 52 (exceto 52.4-B), serviço de alimentação, grupo 55.B, serviço de agência de viagens, grupo 63.B, serviço de correios, grupo 64.A, intermediação financeira, exclusive Seguro e Previdência Privada, atividade 65, serviços imobiliários, atividade 70, serviços de informática e conexos, atividade 72, serviços prestados principalmente

às empresas, atividade 74, serviços pessoais, atividade 93 e entidades recreativas culturais e desportivas, atividade 92.

4 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4.1 - Para o lote G da QI 09: não será exigido afastamento obrigatório.

4.2 - Para os demais lotes: não existe previsão de afastamento, exceto pelo afastamento em relação ao Lago Paranoá de 30 metros, de acordo com a resolução CONAMA número 004/85.

5 - TAXA DE OCUPAÇÃO

(projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100

5.1 - Para o lote A da QL 09: $T_{max0}=30\%$ (trinta por cento) da área do lote.

5.2 - Para o lote B da QL 09: $T_{max0}=35\%$ (trinta e cinco por cento) da área do lote.

5.3 - Para o lote F da QI 09: $T_{max0}=70\%$ (setenta por cento) da área do lote.

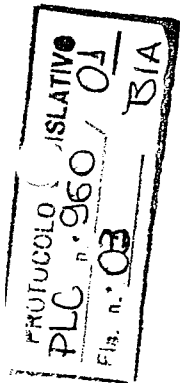
5.4 - Para o lote G da QI 09: $T_{max0}=90\%$ (noventa por cento) da área do lote.

6 - TAXA DE CONSTRUÇÃO

(área total edificada dividida pela área do lote) x 100

6.1 - Para o lote A da QL 09: $T_{maxC}=60\%$ (sessenta por cento) da área do lote.

6.2 - Para o lote B da QL 09: $T_{maxC}=80\%$ (oitenta por cento) da área do lote.

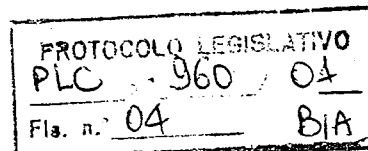


A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

6.3 – Para o lote F da QI 09: $T_{maxC}=140\%$ (cento e quarenta por cento) da área do lote.

6.4 – Para o lote G da QI 09: $T_{maxC}=180\%$ (cento e oitenta por cento) da área do lote.

7 – PAVIMENTOS



7.1 – Número máximo de pavimentos:

7.1.1 – Lote A da QL 09: 2 (dois) pavimentos.

7.1.2 – Lote B da QL 09: 3 (três) pavimentos.

7.1.3 – Lote F da QI 09: 2 (dois) pavimentos.

7.1.4 – Lote G da QI 09: 2 (dois) pavimentos.

7.2 – Subsolo:

7.2.1 – Para o lote G da QI 09: obrigatório com taxa máxima de ocupação de 100% (cem por cento), destinado à garagem, depósitos ou atividades previstas no item 3.4 desta norma. Quando destinado à garagem, depósito e supermercado sua área não será computada nas taxas máximas de construção. É permitido que os poços de iluminação e ventilação avancem, no máximo, 1,00 m (um metro) além dos limites do lote.

7.2.2 – Para o demais lotes: optativo, com taxa máxima de ocupação de 100% (cem por cento). Destina-se à garagem, depósito ou atividades de apoio aos usos permitidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, conforme o caso. Quando destinado à garagem, sua área não será computada nas taxas máximas de construção definidas no item 6, respeitado o afastamento em relação ao Lago Paranoá de 30 metros, de acordo com a resolução CONAMA número

004/85.

8 – ALTURA DA EDIFICAÇÃO

8.1 – A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira definida pelo setor competente da Administração Regional, excluída caixa d'água e casa-de-máquinas é de:

8.1.1 – Para o lote A da QL 09: 7,5 m (sete vírgula cinco metros).

8.1.2 – Para o lote B da QL 09: 9,0 m (nove metros).

8.1.3 – Para o lote F da QI 09: 9,0 m (nove metros).

8.1.4 – Para o lote G da QI 09: 9,0 m (nove metros).

8.1.4.1 – A cobertura poderá ultrapassar os limites do lote em até 4,0 m (quatro metros) na frente e nas laterais (marquise).

9 – ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

9.1 – É obrigatória a implantação de estacionamento para veículos, dentro dos limites do lote, na proporção de:

9.1.1 – Para o lote A da QL 09: 1 vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) da área construída.

9.1.2 – Para o lote B da QL 09: 1 vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) da área construída.

9.1.3 – Para o lote F da QI 09: 1 vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados) da área construída.

9.1.4 – Para o lote G da QI 09: 1 vaga para cada 35m² (trinta e cinco metros quadrados) para mercado ou supermercado e de 1 vaga para cada 45 m² (quarenta e

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 060 / 01
Fls. n.º 05 BIA

cinco metros quadrados) da área construída.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

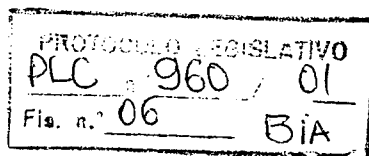
10.1 – Estas Normas Gerais, Uso e Gabarito – NBG são compostas dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

10.2 – Estas Normas Gerais, Uso e Gabarito – NBG são complementadas pelo Código de Edificações do Distrito Federal em todos os aspectos aqui não contemplados.”

Art. 2º O Poder Executivo do Distrito Federal promoverá as modificações necessárias nas normas de construção em vigor, para adequá-las ao determinado na presente Lei.

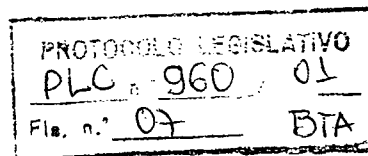
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

JUSTIFICAÇÃO



Atendendo reivindicação da comunidade local, incomodada com a construção de supermercado muito próximo aos limites de seus lotes, a Administração Regional do Lago Sul permitiu e viabilizou o deslocamento do lote G da QI 09, atual QI 25 em 18 metros à frente, sem com isso mudar sua forma ou dimensão, afastando assim o comércio daquelas residências.

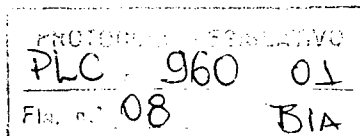
Satisfeitos os moradores da QI 25, o afastamento do lote G se deu sob parte de uma área de parcelamento futuro, onde estava previsto a construção de estacionamento para veículos, gerando assim um problema a mais para os construtores do lote em comento. A solução encontrada foi a construção de estacionamento dentro dos limites da obra, reduzindo-se drasticamente a área útil comercial.

O que pretendemos com a nossa proposição é corrigir uma distorção munindo o proprietário do lote G de mecanismos que lhe permitam o aproveitamento da nova área nas mesmas proporções originais, evitando-se assim ações judiciais, o que não seria bom para a comunidade, para o proprietário nem para o Governo do Distrito Federal.

Nossa proposição baseia-se em farta documentação anexa:

1. Ofício n° 246/00 – GAB/RA de 28/07/2000 da Administração Regional do Lago Sul – RA XVI;
2. Termo de Concordância de 28/07/2000 firmado junto à Administração Regional do Lago Sul – RA XVI;
3. Despacho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – ASS/GAB/SEDUH de 04/08/2000;
4. Despacho da Diretoria de Estudos e Projetos –

- DIREP/SUDUR de 15/08/2000 – Gerente de Projetos Urbanísticos do Quadrante N/NE – DIREP/SUDUR/SEDUH;
5. Despacho da Diretoria de Estudos e Projetos – DIREP da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR de 23/08/2000 – Diretora;
 6. Despacho da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR – Gabinete da Subsecretária, de 31/08/2000;
 7. Circular nº 002/2000 – SEAP/DRALF/RA – XVI de 04/09/2000;
 8. Despacho da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR – Gabinete da Subsecretária, de 16/10/2000;
 9. Carta 019/2001 – GRCD de 01/03/2001 da Companhia Energética de Brasília – CEB;
 10. Carta nº 0570/2000 – D – GRCD de 14/11/2000 da Companhia Energética de Brasília – CEB;
 11. Circular nº 017/2000 – DRALF/RA XVI de 18/10/2000;
 12. Circular nº 005/2001 – SEAP/DRALF/RA XVI de 07/03/2001;
 13. Interf. Nº 0069/01 de 12/03/2001 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;
 14. Carta nº 024/01 – SEGE de 16/03/2001 – CAESB;
 15. Carta nº 077/00 – SEGE de 06/10/2000 – CAESB;
 16. CT. no. 235/241.9-2001 de 14/03/2001 – Telebrasil
BrasilTelecom.
 17. Ofício 009/2001 - GDJC de 22/03/2001 - Gabinete do Deputado Jorge Cauhy.



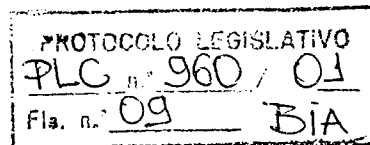
CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em tempo, optamos dar nova redação à NGB 029/97 em sua totalidade pois, do contrário, seriam incluídos itens, alterados outros e excluídos outros tantos, o que poderia gerar dúvidas.

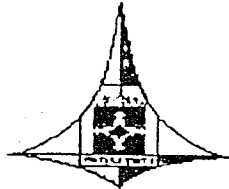
Assim, a alteração que propomos vem ao encontro aos anseios da comunidade local, motivo pelo qual conclamamos os Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de _____ de 2001.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL



FICHADE!



DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI

Ofício n.º 246/00- GAB/RA

Brasília/DF, 28 de junho de 2000.

Execução do ...
Em 27/07/2000
[Assinatura]

Sr. Secretário,

Já a algum tempo tenho sido procurado por alguns moradores da QI 25 deste Lago Sul incomodados com a construção de um grande supermercado na proximidade de suas residências.

Trata-se especificamente do lote "G" do Comércio Local da QI 25, que foi criado em 1997, por Decreto do então governador, em uma área denominada tecnicamente de *área de parcelamento futuro*, o que viabilizou a sua criação sem a prévia audiência pública prevista em Lei. Tal fato gerou enorme descontentamento da comunidade local, cujas razões são óbvias e que tem repercutido de maneira negativa nesta cidade.

Desta forma, foi feita recentemente solicitação a esta Administração, que considero justa e necessária, para tentar minimizar os prejuízos já causados àqueles moradores, de viabilizar juntos aos demais órgãos do GDF e ao proprietário atual do lote, o deslocamento de 18 metros para frente, afastando-o assim das residências e aproximando-o da via principal do Lago Sul - EPDB, pelos motivos que exponho:

- ♦ O afastamento das residências garantirá maior privacidade e diminuirá os impactos causados pela instalação de um comércio de grande porte a seus vizinhos;
- ♦ Garantirá uma faixa verde intermediária entre o comércio e as residências, preservando as características das moradias locais;

A Sua Excelência o Senhor
BENJAMIM RORIZ
Secretário de Governo
NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 960/01
Fls. n.º 10 BIA

[Assinatura]

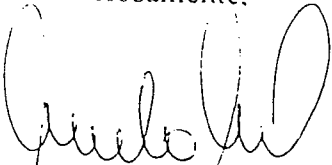
- TV
FEI
2012-01-25
- ◆ Aproximará a edificação da EPDB, rodovia principal dos Lago Sul, valorizando assim o comércio futuramente instalado;
 - ◆ Não acarretará em mudança de forma ou área do lote em questão, simplificando o processo de deslocamento e aproveitando todos os projetos da obra.
 - ◆ Não será necessária desafetação de área, uma vez que trata-se de área de parcelamento futuro, usando-se da mesma fórmula que foi utilizada para prejudicar a comunidade, desta vez para beneficiá-la;

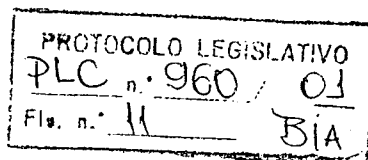
Diante do exposto, e levando-se em consideração a urgência de questão, uma vez que já iniciaram-se os preparativos para a obra, solicito seus bons préstimos no sentido de apoiar esta questão, agilizando junto aos órgãos envolvidos para sua efetivação, em especial a SUDUR e a TERRACAP, a regularização desta proposta.

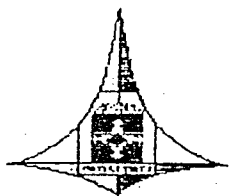
Por fim, esclareço que já anexe a este documento a formalização de concordância do proprietário do lote, para o referido deslocamento, o que ratifica que esta solução beneficia a todos.

Certo de que poderei contar com o vosso apoio, coloco-me a disposição para servi-lo sempre que necessário, e agradeço a atenção dispensada a este caso.

Atenciosamente,


MARCELO AMARAL
ADMINISTRADOR DO LAGO SUL





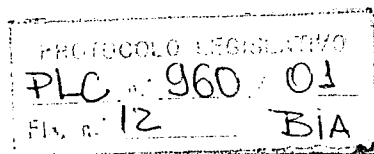
DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, SIMÃO SARKIS SIMÃO, concordo com o deslocamento do lote "G" do Comércio Local da QI 25 no SHI/Sul, de minha propriedade, para 18 metros para a frente, no aproximando-o da EPDB – Estrada Parque Dom Bosco, sem que sejam alteradas sua área ou forma e desde que todos os projetos arquitetônicos, com exceção da locação, sejam aproveitados sem alteração.

Brasília/DF, 28 de junho de 2000.


SIMÃO SARKIS SIMÃO
PROPRIETÁRIO DO LOTE





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

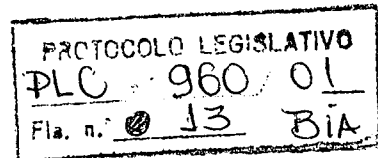
REFERÊNCIA : OFÍCIO 246/00 – GAB/RA
INTERESSADO : ADM. REGIONAL DO LAGO SUL – RA XVI
ASSUNTO : Construção de um Supermercado na QI 25 Lote G – área
Denominada tecnicamente de área de parcelamento futuro

De ordem,

Encaminhe-se à SUDUR, solicitando pronunciamento a respeito da matéria.

Sugerimos ainda, caso não existam óbices à proposta, elencar as providências a serem adotadas pela Administração Regional do Lago Sul e Terracap

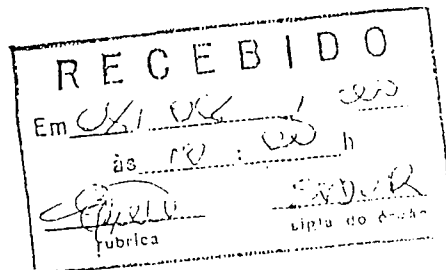
Em, 04 / 08 / 2000



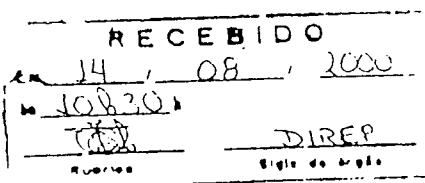
[Handwritten Signature]
VÂNIA MARIA DA COSTA FERREIRA CAMPOS
ASS/GAB/SEDUH

de ordem,
À DIRET/SUDUR, PARA
EXAME E PRONUNCIAMENTO.
EM 11.08.2000

[Handwritten Signature]
MANOEL BRANDÃO BARROS
Assessor
SUDUR/SEDUH



SCS Quadra 06 Bl. A Lotes 13/14 - Tel.: (61) 325.1801 – (61) 325.1802-Fax: (61) 325.1921 E-MAIL: shdu@gdf.gov.br
(Atendimento ao Cidadão 303)



À GERAR, conforme despacho supra.

RECEBIDO Em 14.08.2000
Em 14 / 08 / 2000 às 15:33 h.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO – SUDUR
Diretoria de Estudos e Projetos - DIREP

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 246/00 – GAB/RA
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

À DIREP,

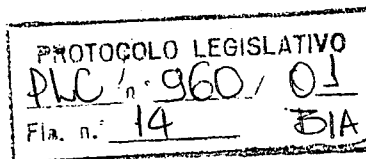
Trata o presente expediente do deslocamento do lote "G" do Comércio Local da QI 25, de 18 metros para a via EPDB.

Temos a informar que urbanisticamente não encontramos óbices à proposta.

Desta forma, tornam-se necessárias as seguintes providências:

- Levantamento Topográfico com coordenadas UTM;
- Consultas às Concessionárias de Serviços Públicos, com relação à interferência de redes:

- NOVACAP
- CAESB Água
- CAESB Esgoto
- CEB
- TELEBRÁSILIA.



- Não há necessidade de Audiência Pública para desafetação de área, tendo em vista que a área em que o lote será deslocado encontra-se registrada em cartório para parcelamento futuro.

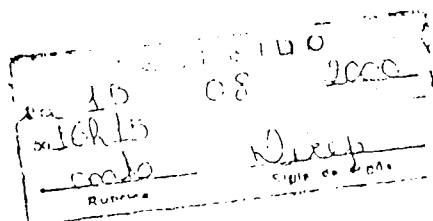
- Elaboração de Projeto de Urbanismo e respectivo Memorial Descritivo.

Sugerimos o encaminhamento deste à Administração Regional do Lago Sul para providências pertinentes.

Brasília, 15 de agosto de 2000

Andrea
ANDREA MENDONÇA DE MOURA
Gerente de Proj. Urbanist. do Quadrante N/NE
DIREP/SUDUR/SEDUH

AMM/ldv.




SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUI
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO – SUDUR
DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS – DIREP

REFERÊNCIA : OFÍCIO Nº 246/00 – GAB/RA XVI de 28/06/2000.
INTERESSADO : ADM. REGIONAL LAGO SUL
ASSUNTO : Deslocamento do lote “G” do Comércio Local da QI 25
Lago Sul – RA XVI.

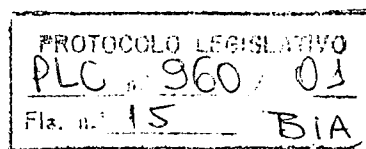
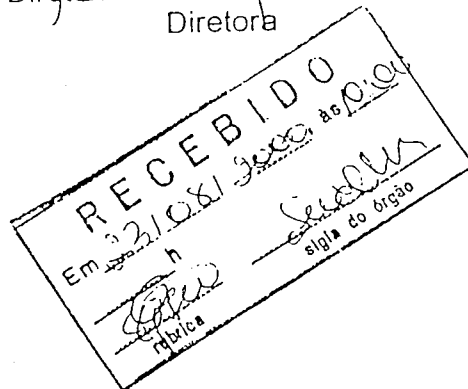
AO GAB/SUDUR,

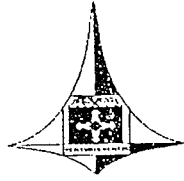
Solicitamos encaminhar este expediente à Adm. Reg. Lago Sul para efetivação das gestões necessárias ao deslocamento do lote conforme sugerido pela GEPNE no despacho retro.

Brasília, 23 de agosto de 2000.


ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL
Diretoria de Estudos e Projetos
Diretora

IMO/mhs





SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUI
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO – SUDUR
GABINETE

REFERÊNCIA : OFÍCIO Nº 246/00 – GAB/RA-XVI DE 28/6/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : Deslocamento do lote “G” do Comércio Local da QI 25 – Lago Sul – RA-XVI

À Administração Regional do Lago Sul,

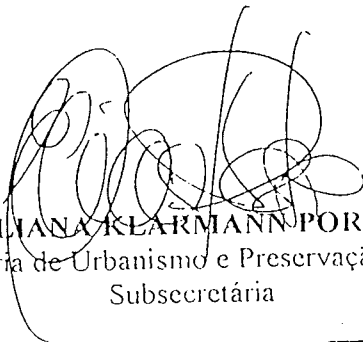
Informando que, do ponto de vista urbanístico, não vemos nenhum comprometimento na alteração pleiteada.

Para a efetivação do deslocamento proposto, lembramos que há necessidade das seguintes providências:

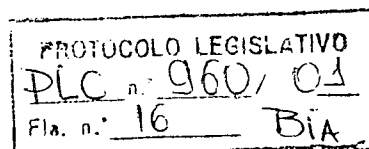
- Levantamento Topográfico com coordenadas UTM;
- Consultas às Concessionárias de Serviços Públicos, com relação à interferência de redes: NOVACAP, CAESB Água, CAESB Esgoto, CEB, TELEBRASÍLIA;
- Elaboração de Projeto Urbanístico e respectivo Memorial Descritivo.

Por fim, mas não menos importante, tendo em vista tratar-se de área de parcelamento futuro, ou seja, de propriedade do Distrito Federal, sugerimos consulta à TERRACAP, por ser o órgão responsável pelo zelo dessas áreas e a quem caberá o ônus decorrente da alteração do parcelamento em epígrafe.

Em, 31 de agosto de 2000



ELIANA KLARMANN PORTO
Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR
Subsecretária



RICHADO

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

09/20 12/9/2000

PROCESO 234

SEF/Normalização

DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI

CIRCULAR

Nº 002/2000 -SEAP/ DRALF/RA-XVI

Brasília, 04 de Setembro de 2000

HIA

Senhor Diretor

Solicitamos que esta companhia se posicione em relação a proposta de alteração de parcelamento do lote "G" da QI 09 (atual QI 25) do SHIS, conforme projeto anexo. Informamos que a área pretendida a ser acrescida ao lote G refere-se a parcelamento futuro e uma área igual a esta a ser acrescida será compensada com a hoje pertencente ao referido lote não havendo alteração de área, mas apenas um deslocamento em direção a EPDB.

Atenciosamente,

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO
DIVISÃO REGIONAL DE APROVAÇÃO, LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO - RA XVI
DIRETORA

PROFUCOLO LEGISLATIVO
PLC " 960 / 01
Fls. n.º 17 BIA

Ilustríssimo Senhor

ALEXANDRE GONÇALVES

Presidente da TERRAÇAP

SAIN BI. "F" EDIFÍCIO SEDE 2º ANDAR BSB/DF CEP 70.620-000

NESTA

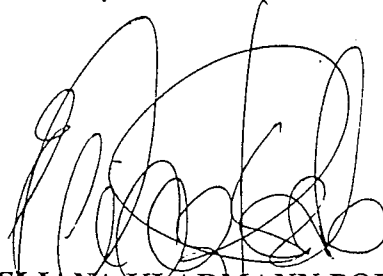


SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO - SUDUR
GABINETE

REFERÊNCIA : CIRCULAR 002/2000-SEAP/DRALF/AR-XVI
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : Alteração de Parcelamento – Lote “G”; QI 09 (atual QI 25) – Lago Sul – RA-XVI

Restitua-se à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, com vistas à Diretoria Técnica – DITEC, ressaltando que esta Subsecretaria já havia se manifestado anteriormente com relação à matéria contida no Ofício Circular nº 002/2000SEAP/DRALF/RA-XVI, por meio do Ofício nº 246/00-GAB/RA-XVI, cuja cópia fizemos juntar a este expediente.

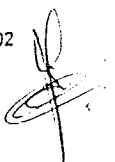
Em, 16 de outubro de 2000.



ELIANA KLARMANN PORTO
Subsecretaria de Urbanismo e Preservação - SUDUR
Subsecretária

R E C E B I D O	
Em 18/10/00 às 9:40 hs.	
RUBRICA	SIGLA DO ÓRGÃO
	DITEC

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	
PLC nº 960-01	
Fls. n.º 18	BIA





COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
SEDE: SGAS - Quadra 904 Conj. A - CP. 04.0054
Fone: (061) 225-3549 - 325-3026 Fax: (061) 224-7638
INTERNET: <http://www.ceb.com.br>
CEP: 70.300 - 905 Brasília - DF

Carta: 019/2001-GRCD
Data :01/03/2001


Da: Gerência de Cadastro D.GRCD
Para: Bruna M. Peres Pinheiro
Administração Regional do Lago Sul

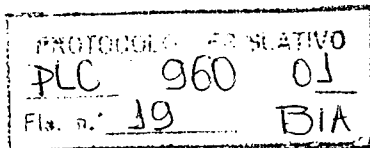
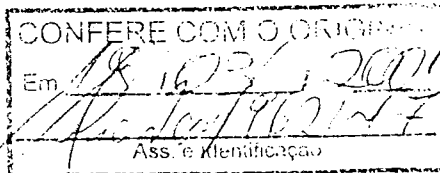
Senhora Gerente,

Conforme solicitação de V.S.a, estamos devolvendo a carta relativa à verificação de interferência de redes encaminhadas através do ofício n.º 0570/2000 .

Desde já contamos com a prestimosa colaboração de V.S.a, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Edilson de Souza Bias
Gerência de Cadastro- D.GRCD
Gerente





COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: SGAS - Quadra 904 Conj. A - CP 04 0054 CEP 70 300 - 905 Brasília - DF

Fone (0xx61) 225-3549 - 325-3028 Fax: (0xx61) 224-7638

INTERNET: <http://www.ceb.com.br>

Brasília - Terça-feira, 14 de Novembro de 2000

Carta Nº: 0570/2000-D-GRCD

Referência: Circular Nº 017/2000

Datada de : 18 de outubro de 2000

Ilmo Sr(a) : Bruna M. Peres Pinheiro

Empresa/Órgão: Administração Regional do Lago Sul

Assunto: Solicita informação sobre interferência de redes elétricas da CEB, para execução do projeto de alteração de parcelamento do lote 6 da QI-09 atual QI-25 do SHIS.

Projeto/Cadastro:

POSICIONAMENTO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Prezado Cliente,

Atendendo a solicitação em epígrafe, recebida em 18 de outubro de 2000 e protocolada sob o número NCP 11184/2000 ; transmitimos a V.Sa(s) as informações abaixo assinaladas:

- Existe(m) interferência(s) com a rede elétrica da CEB
- Existe(m) rede(s) nas imediações
- Existe possibilidade de remanejamento da rede elétrica
- A(s) Planta(s) fornecida(s) omite(m) dados
- A escala da(s) planta(s) fornecida(s) é insuficiente
- Quantidade de plantas fornecidas é insuficiente para análise

- Outras informações

Não foi enviado a planta de situação.

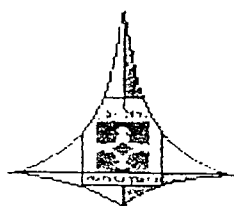
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 960 - 01
Fls. n.º 20 BIA

Atenciosamente,

Alderico Inácio dos Santos

Técnico responsável

[Assinatura]
Aprovação



DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI

CIRCULAR

N.º 017/2000 – DRALF/RA XVI

BRASÍLIA, 18 de Outubro de 2000

DOCUMENTO NCP

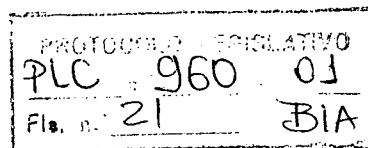
N.º 11184/2000

Senhor Diretor,

Através da presente circular reiteramos a consulta de redes feita através da circular n.º 002/2000 – DRALF/RA XVI, acerca do cadastro de redes dessa concessionária, no que se refere às redes existentes e/ou projetadas que interfiram com o projeto de alteração de parcelamento do lote “G” da QI 09 (atual QI 25), do SHIS, conforme assinalado na planta em anexo.

Solicitamos ainda, informar a profundidade, a necessidade e a possibilidade de remanejamento, bem como o custo envolvido, caso haja interferências.

Atenciosamente,



Bruna M. Peres Pinheiro
BRUNA M. PERES PINHEIRO

Divisão de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização

Diretora

Mat. 41.188-4

Expediente recebido

Proj. G. GRAD
23 OUT 2000

As 10:23 horas

Aceldano da S. Barros
Aceldano da S. Barros
Mat. 2962-4

Ilustríssimo Senhor

EVANILDO CAVALCANTI SANTO

Diretor da Gerência de Estudo de Projetos da CEB

NESTA

Expediente recebido

pela DGRCD

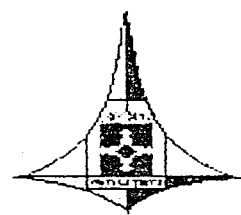
Em 23, 10/2000

As 14:00 horas

Rubrica

Matr.

Ecd. 23555



DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI

CIRCULAR

N.º 005/2001 – SEAP/DRALF/RA-XVI

Brasília, 07 de março de 2001

Senhor Diretor

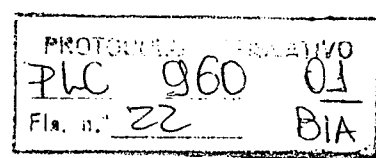
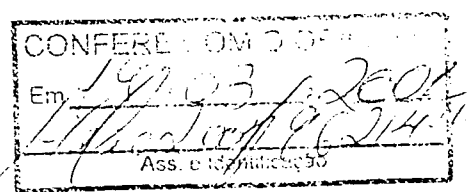
Através da presente circular reiteramos a consulta de redes feita através da circular n.º 002/2000 – DRALF/RA XVI, sobre o cadastro de redes desta concessionária, no que se refere às redes existentes e/ou projetadas que interfiram com o projeto de alteração de parcelamento do lote "G" da QI 09 (atual QI 25) do SHIS, conforme assinalado em planta anexa.

Solicitamos ainda que se informe a profundidade, a necessidade e a possibilidade de remanejamento de tais redes bem como o custo envolvido caso haja interferência.

Atenciosamente,

HUGO PIERRE LAPA

SERVIÇO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEAP - RA XVI
CHEFE



Ilustríssimo Senhor

JARBA DE CARVALHO E SILVA

Departamento de Infraestrutura Urbana - NOVACAP

SAP LOTE "B" EDIFÍCIO DA NOVACAP BSB/DF CEP 71.215-000

NESTA



NOVACAP

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

INFORMAÇÕES SOBRE INTERFERÊNCIA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTERF. N° 0069/01

ORGÃO EXPEDIDOR : DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

EMPRESA/ORGÃO SOLICITANTE : ADM. REG. LAGO SUL

REFERÊNCIA : CIRC. N° 05/01 SEAP

LOCAL : SHIS QI-25 LOTE "G" - LAGO SUL/DF.

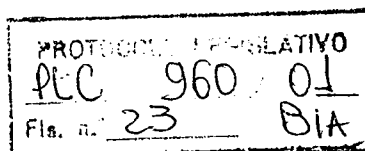
Prezado(s) Senhor(es) :

Em resposta ao documento acima referenciado, recebido na data de 09/03/01 informamos que

- () Existe interferência com rede executada;
- () Existe interferência com rede projetada;
- () Existe rede nas imediações;
- (X) Não existe interferência com redes existentes ou projetadas na área em questão;

Outras Informações

Esta refere-se a "ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO DE LOTE". As informações acima estão baseadas em dados constantes do arquivo técnico de águas pluviais da NOVACAP.



OBS: CONSULTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Atenciosamente

Brasília, D.F. 12/03/01

Eng.º Antônio Augusto da Silva
Chefe da SEAU/DIPROJ/DEINFRA/DU
CREA 641/D-DF

Chefe da SEAU/DIPROJ/DEINFRA/DU

Eng.º Cláudio Roberto Lopes Siqueira
Chefe da DIPROJ/DEINFRA/DU-NOVACAP
CREA 54.792/D-MG

Chefe da DIPROJ/DEINFRA/DU

Eng.º Civil Fábio D. de Carvalho e Silva
Chefe do DEINFRA/DU
CREA-752-D/DF

Chefe do DEINFRA/DU/NOVACAP



NOVACAP

FOLHA DE DESPACHO

1

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

RUBRICA

2 UNIDADE

DEINFRA/DU

3

REFERÊNCIA: Circular nº 005/2001

SISPROT: 28533

INTERESSADO: Administração Regional do Lago Sul

ASSUNTO: Interferência de redes.

À DIPROJ/DEINFRA/DU:

Para examinar e informar.

Em, 09/03/2001

Eng.º Civil *[Signature]*
Chefe de DEINFRA/DU
NOVACAP

A SEAU

PARA PROVIDÊNCIAS

09/03/2001

Eng.º Cláudio Márcio Lopes Siqueira
Chefe da DIPROJ/DEINFRA/DU-NOVACAP
CREA 54.792/D-MG

À Seinfra,
Com as informações solicitadas em folha anexa.

Em: 12/03/2001

Eng.º Cláudio Márcio Lopes Siqueira
Chefe da DIPROJ/DEINFRA/DU-NOVACAP
CREA 54.792/D-MG

Eng.º Antônio Augusto da Silva
Chefe da SEAU/DIPROJ/DEINFRA/DU
CREA 64/D-DF

À DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO:

Com as informações solicitadas, constantes da Interferência nº 069/2001, anexa.

Em, 14/03/2001

Eng.º Civil *[Signature]*
Chefe de DEINFRA/DU

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RC n.º 960 / 01
Fls. n.º 26
DIA

[Handwritten mark]

Carta nº 24 /01 - SEGE

Brasília, 16 de março de 2001

Ilmo. Sr.
Dr. HUGO PIERRE LAPA
Chefe do Serviço de Aprovação de Projetos da
Administração Regional do Lago Sul
N E S T A

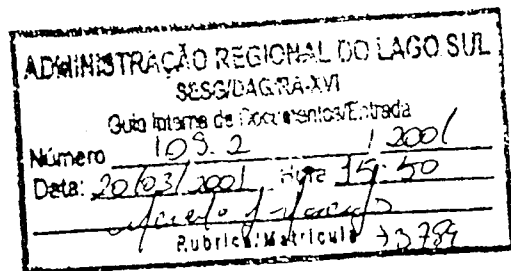
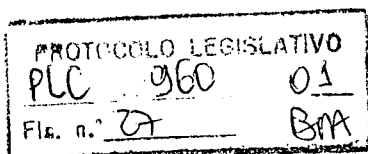
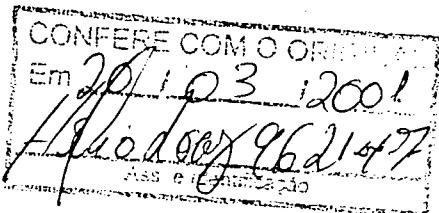
Senhor Chefe:

Em atendimento à solicitação de V.Sa., remetida por intermédio do Fax s/nº, datado de 06.03.01, o qual trata do pedido de confirmação dos termos da Carta nº 077/00 - SEGE/CAESB (cópia anexa), ratificamos o contido no referido expediente, com relação a inexistência de redes desta Companhia que interferem com a área proposta para alteração de parcelamento, especificamente lote "G", QI 09 (atual QI 25) do SHIS, conforme pode-se verificar na planta anexa.

Cordialmente,



GERALDO JESUS DE FARIA
Secretário Geral



R.M
SEGE-PRES

Carta nº 077 /00 - SEGE

Brasília, 06 de outubro de 2000

Ilma. Sra.
Dra. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO
Diretora da
Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização - RA XVI
Administração Regional do Lago Sul
N E S T A

Senhora Diretora:

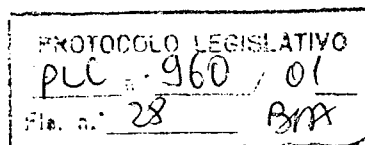
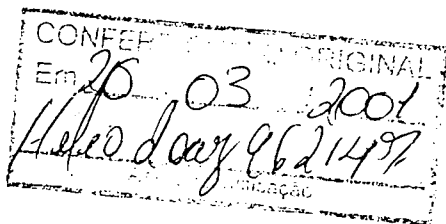
Acusamos recebimento da Circular nº 002/2000-SEAP/DRALF/RA-XVI, de 04.09.00, através da qual V.Sa. nos solicita informações sobre o cadastro de redes existentes ou projetadas que interfiram com a proposta de alteração de parcelamento do lote "G" da QI 09 (atual QI 25), do SHIS.

Relativamente ao assunto, cumpre-nos informar-lhe de que não existem interferências de redes desta Companhia com a área objeto da consulta, conforme plantas anexas.

Desse modo, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos eventualmente julgados necessários.

Cordialmente,

GERALDO JESUS DE FARIA
Secretário-Geral




R.M.
SEGE-PRES



CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 20/03/2001
 ASS. e IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 LC 960 / 01
 817

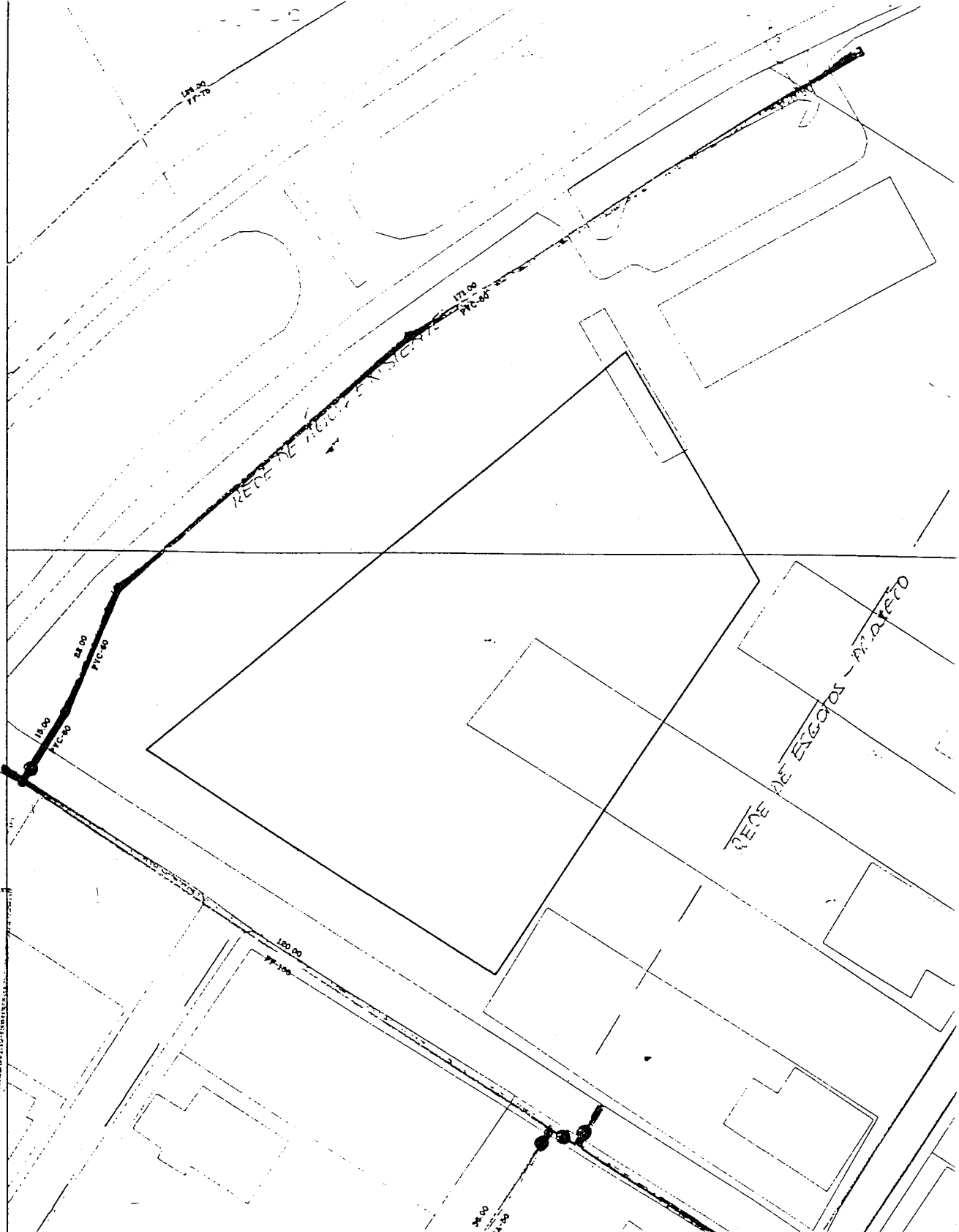
 caesb	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	
	SHIS QI-25 REDE DE ÁGUA CADASTRO	
	ESCALA 1:2.000	MAPOTECA
		No. DO DESENHO

- - - - - REDE DE ESGOTOS--PROJETO
 ————— REDE DE ÁGUA EXISTENTE

ÁREA CONSULTADA NA CIRC. Nº 02/2000-SEAPI/DRLF/RA XVII

PROJUNTA RELATIVO
 PLC 960 / 01
 Fls. n.º 30 DIA

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 20/03/2001
 ASS. e ENGENHEIRO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SHIS
 QI - 25
 REDE DE ÁGUA
 CADASTRO

ESCALA 1:1.000
 MAPOTECA
 No. DO DESENHO

	REDE DE ÁGUA EXISTENTE
	REDE DE ÁGUA PROJETADA

GM, 14/03/2001
 CAESB - SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO
 ALDO ALBERTO ALVES
 ENGENHEIRO

Ao Senhor
HUGO PIERRE LAPA
Chefe do SEAP/DRALF/RA XVI da
Administração Regional do Lago Sul – RA - XVI
Brasília - DF

Ref.: Ofício nº 005/2001 – SEAP/DRALF/RA XVI

Senhor Chefe,

Em atenção à correspondência de V. S^a., supra referenciada, informamos que na QI 25, Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, Brasília – DF, local assinalado em croqui anexado ao processo de consulta e pretendido para alteração de parcelamento do lote “G”, não existe interferência de rede telefônica.

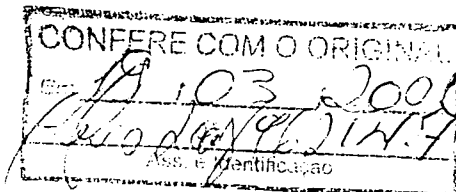
Entretanto, encaminhamos para orientação a planta cadastral LS-PCN-004, indicando a rede telefônica existente nas proximidades.

Outrossim, esclarecemos que informações adicionais quanto à localização da referida rede telefônica, poderão ser solicitadas ao Eng^o JACKSON DIAS FERREIRA, através dos telefones 305-4112 e 9986-4313.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

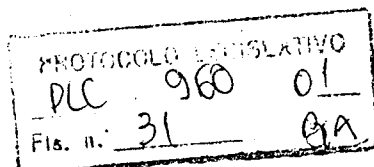
Atenciosamente,


GERALDO BORGES SANTANA JÚNIOR
Gerente de Projetos Planta Externa
Regional Centro



Gerência de Projetos Planta Externa Regional Centro – 241.9
SIA SUL – SAP – Conj. D – Bloco A – Semi-enterrado
71215-000 – Brasília – DF

Fone: (61) 305-2050
Fax: (61) 234-9120



QL-24

ESTRADA PARQUE DOM BOSCO

QI-25

QI-25 COM 8

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PLC 960 01
 Fls. n.º 32 BA

CC=146.50
 PP=144.20
 2x2PVC-10

CC=49.50
 PP=47.50
 2x2PVC-100

ATENÇÃO

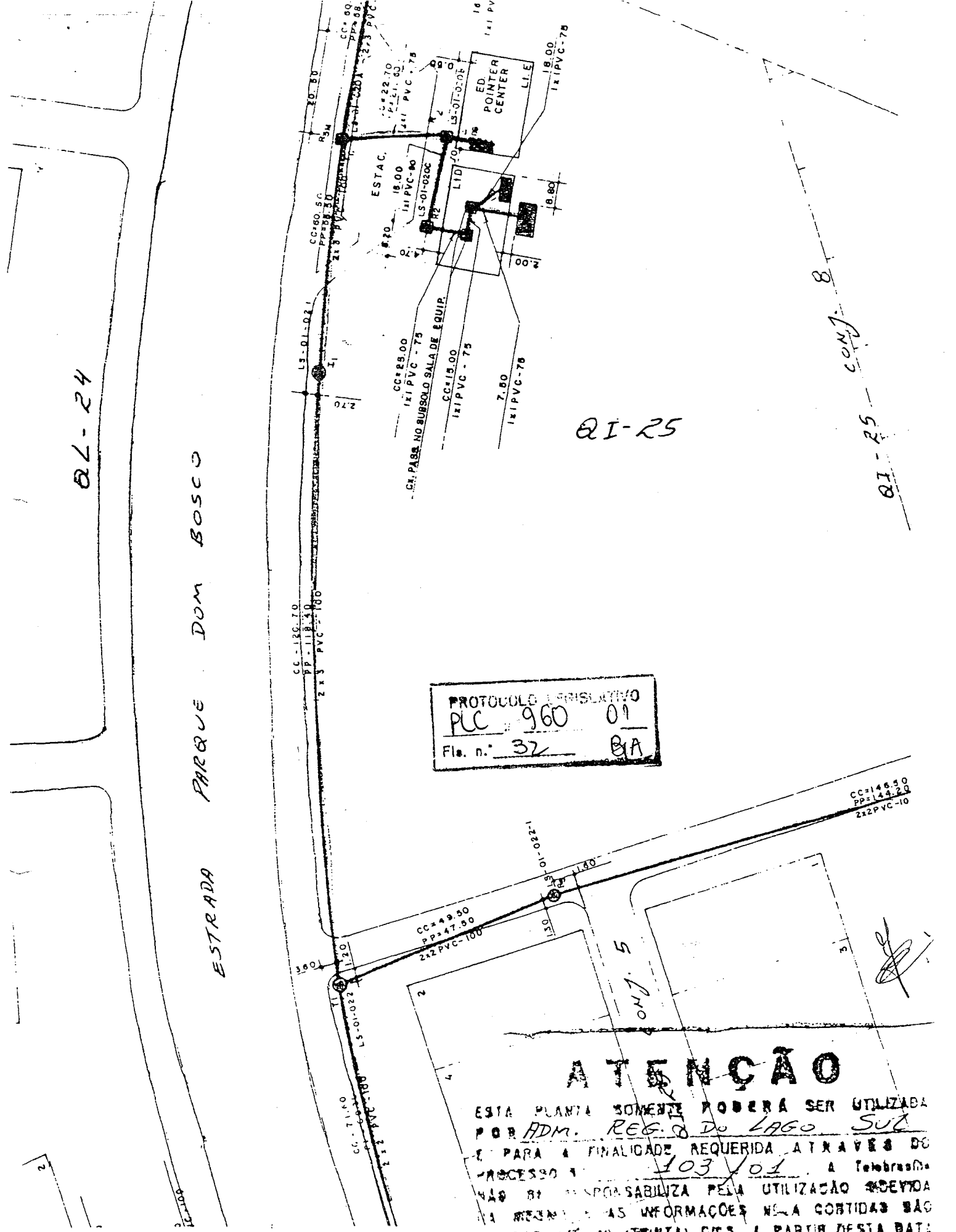
ESTA PLANTA SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADA
 POR ADM. REG. 8 DO LAGO SUL
 PARA A FINALIDADE REQUERIDA ATRAVÉS DO
 PROCESSO 103/01. A TELEBRASIL
 NÃO SE RESPONSABILIZA PELA UTILIZAÇÃO REFEITA
 SEMPRE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SÃO
 VÁLIDAS ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA
 CONFORME NOTIFICAÇÃO DA TELEBRASIL.

Euclides S. Almeida
 Técnico em Telecomunicações

Brasília, 14/03/01

Telefônica Brasil - Ligação ao Rede
 Mat. 70.307-0

LS-PCN-004





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JORGE CAUHY
Ofício nº 009/2001 - GDJC

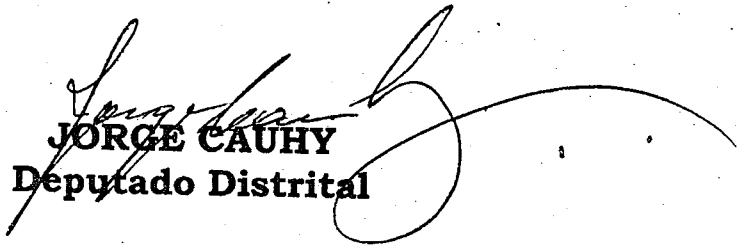
Brasília, 22 de março de 2001.

Senhor Administrador,

Ao cumprimentá-lo, levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, a tramitação do Projeto de Lei Complementar de nossa autoria, que "Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 029/97, do Setor de Habitações Individuais Sul - QI 09 Lotes F e G - QL 09 Lotes A e B, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI" - (cópia anexa).

Tendo em vista o contexto, a complexidade e a importância que requer o tema, solicitamos o pronunciamento e posicionamento dessa Administração Regional.

Atenciosamente,


JORGE CAUHY
Deputado Distrital

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	
PLC	n.º 960 / 01
Fza. n.º	33 BIA

Ao Senhor
MARCELO AMARAL
Administrador Regional do Lago Sul - RA XVI
Brasília - DF

